



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 02/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, 2º andar, Centro, em Soledade - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.662/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edivaldo da Silva dos Santos.

**CONTRATADA:** 66.506.003 AMANDA COSTA MAIA, Nome Fantasia "A E M ENGENHARIA," pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.506.003/0001-00, com sede na Rua Paissandu nº 1522, bairro Petrópolis, em Passo Fundo - RS, CEP 99.051-240, neste ato representada por seu responsável legal.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 02/2026, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico para Microgerção de Energia Solar On-Grid (conectado à rede) para a sede da Câmara Municipal de Soledade - RS, compreendendo os seguintes serviços:

- Levantamento de campo: visita técnica para inspeção das instalações elétricas existentes, análise do telhado/estrutura de fixação e verificação do ponto de conexão;
- Análise energética: estudo do histórico de faturas de energia e projeção de demanda considerando os equipamentos e reformas da edificação;
- Dimensionamento: definição da potência de pico (kWp), seleção de módulos fotovoltaicos, inversores e componentes de proteção (String Box AC/DC);
- Documentação técnica: elaboração de projeto gráfico, diagrama unifilar, diagrama trifilar, planta de locação dos módulos, memorial descritivo, relação de materiais, BDI e cálculos de queda de tensão e produtividade;

Responsabilidade técnica: emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada perante o CREA-RS;

- Gestão junto à Concessionária: protocolo do pedido de parecer de acesso junto à CPFL RGE, acompanhamento de pendências técnicas e suporte até a homologação final do sistema.



1.2. O Documento de Formalização de Demanda e os demais documentos integrantes do Processo nº 05/2026 integram este contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

---

2.1. O prazo de vigência contratual será a contar da assinatura do contrato até a homologação final do sistema.

2.2. A entrega do projeto técnico completo e o protocolo junto à CPFL RGE deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo do projeto junto à CPFL RGE e a entrega da documentação completa à Câmara Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, comprovante de entrega do projeto, cópia da ART e certidões de regularidade fiscal (FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas) atualizadas, com atesto do setor competente da Câmara Municipal de Soledade.

3.3. Os valores contratados estão sujeitos às retenções tributárias previstas em lei.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **4.1. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto do contrato com qualidade, dentro do prazo estipulado e em conformidade com as normas ABNT NBR 16274, NBR 16690 e as exigências da ANEEL e da concessionária CPFL RGE;
- b) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato;
- c) Disponibilizar profissional habilitado junto ao CREA-RS para emissão da ART;
- d) Protocolar o pedido de parecer de acesso junto à CPFL RGE e acompanhar as pendências técnicas até a homologação final do sistema;



e) Entregar a documentação técnica completa à Câmara Municipal, incluindo projeto gráfico, memorial descritivo, diagramas e relação de materiais.

#### **4.2. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Disponibilizar as informações e o acesso às instalações necessários à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

5.1. 5.1. A CONTRATANTE poderá designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

---

6.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, após regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

6.2. Multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

---

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

8.1. Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios da administração pública, especialmente transparência, publicidade e eficiência.

RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



8.2. Os documentos do Processo nº 057/2026 – Dispensa nº 02/2026 integram este contrato, independentemente de transcrição.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Soledade - RS para dirimir quaisquer controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Soledade - RS, 27 de maio de 2026.

EDIVALDO DA  
SILVA DOS  
SANTOS:0241603  
7064

Assinado digitalmente por EDIVALDO DA SILVA  
DOS SANTOS:02416037064  
ND: C=BR, O=CM-Soledade, OU=Certificado Digital  
PF A1, OU=Presencial, OU=51935111000120,  
OU=AC-SyngularID Multiple, CN=EDIVALDO  
DA SILVA DOS SANTOS:02416037064  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.27 13:55:47-0300  
Formato: PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Edivaldo da Silva dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Soledade

Contratante

Documento assinado digitalmente



AMANDA COSTA MAIA  
Data: 27/05/2026 13:33:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**66.506.003 Amanda Costa Maia**  
Contratada

Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, 2º andar - CEP 99300-000 - Soledade - RS

✉ contato@camarasoledade.rs.gov.br | ☎ (54) 3381.1899/1814

[www.camarasoledade.rs.gov.br](http://www.camarasoledade.rs.gov.br)